

CHECKLIST XII - FASES INTERNA E EXTERNA LEI 13.30

Brasília, 26 de abril de 2023.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**EDITAL Nº 04/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 770,0 quilômetros

LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR:

Consórcio SDPA, composto pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	%
STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A.	88.849.773/0001-98	48,5%
DYNATEST Engenharia Ltda.	32.116.154/0001-30	48,5%
Porto Lauand Advogados	02.151.916/0001-78	1,5%
Arap, Nishi & Uyeda Advogados	08.202.066/0001-76	1,5%

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Requisito	Atendimento	Observações
6.1 - Ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.	Sim	STE - Estatuto Social (pág. 23 a 28)
6.2 - Constituída como pessoa jurídica.	Sim	DYNATEST - Contrato Social (pág. 29 a 59) Porto Lauand - Contrato Social (pág. 60 a 88) Arap e Nishi - Contrato Social (pág. 89 a 143) Contratos Sociais (p. 23 a 143) Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)

6.3 - Autorizada pelo Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, em caso de empresa estrangeira estabelecida no país.	N/A	Empresas brasileiras
6.5.1 - Não possuir diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.	Sim	STE - Estatuto Social (pág. 23 a 28) DYNATEST - Contrato Social (pág. 29 a 59)
6.5.2 - Não possuir administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRA.	Sim	Porto Lauand - Contrato Social (pág. 60 a 88)
6.5.3 - Não se encontrar suspensa ou de licitar ou contratar com a INFRA.	Sim	Arap e Nishi - Contrato Social (pág. 89 a 143)
6.5.4 - Não se encontrar declarada inidônea pela União, Estados ou Distrito Federal.	Sim	Contratos Sociais (p. 23 a 143)
6.5.5 - Não ter sido constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declara inidônea.	Sim	Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)
6.5.6 - Não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.	Sim	Consulta de vínculo com administração: Certidão (ões) STE (SEI nº 7063364)
6.5.7 - Não ter sido constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.	Sim	Certidão (ões) Dynatest (SEI nº 7063416)
6.5.8 - Não possuir administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.	Sim	Certidão (ões) Porto Lauand (SEI nº 7063452)
6.5.9 - Não possuir nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.	Sim	Certidão (ões) Arap, Nishi & Uyeda (SEI nº 7063499)
6.5.10 - Não ter sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.	Sim	STE (pág. 1531 a 534) DYNATEST - (pág. 535 a 547) Porto Lauand (pág. 548 a 561) Arap e Nishi (pág. 562 a 574) Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)
6.5.11 - Não possuir proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a VALEC há menos de 6 (seis) meses.	Sim	
6.5.12 - Não possuir Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da INFRA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do Ministério dos Transportes.	Sim	Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)
6.5.13 - Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.	Sim	Declarações unificadas: Consórcio - (pág. 699 a 701) STE - (pág. 702 a 704) DYNATEST - (pág. 705 a 707) Porto Lauand - (pág. 708 a 711) Arap e Nishi - (pág. 712 a 717)

6.5.14 - Não possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação.	Sim	STE - Estatuto Social (pág. 23 a 28) DYNATEST - Contrato Social (pág. 29 a 59) Porto Lauand - Contrato Social (pág. 60 a 88) Arap e Nishi - Contrato Social (pág. 89 a 143) Contratos Sociais (p. 23 a 143) Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)
6.6.a - Regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;	Sim	Certidão (ões) STE (SEI nº 7063364) Certidão (ões) Dynatest (SEI nº 7063416) Certidão (ões) Porto Lauand (SEI nº 7063452) Certidão (ões) Arap, Nishi & Uyeda (SEI nº 7063499)
6.6.b - Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;	Sim	
6.6.c - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;	Sim	
6.6.d - Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;	Sim	
6.6.1 - Substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).	Sim	
6.9.1 - As ME/EPP, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.	N/A	Demais. Certidão (ões) STE (SEI nº 7063364) Certidão (ões) Dynatest (SEI nº 7063416) Certidão (ões) Porto Lauand (SEI nº 7063452) Certidão (ões) Arap, Nishi & Uyeda (SEI nº 7063499)
6.9.1.1 - Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.	N/A	
6.9.1.2 - A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).	N/A	
6.9.1.3 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.	N/A	
6.9.1.4 - A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.	N/A	

2. PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Requisito	Atendimento	Observações

<p>6.10.1 - Empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio.</p>	<p>Sim</p>	<p>Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e procuração (pág. 145 a 155) STE - 48,5% DYNATEST - 48,5% Porto Lauand - 1,5% Arap e Nishi - 1,5%</p>
<p>6.10.2 - As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:</p> <p>a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;</p> <p>b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;</p> <p>c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;</p> <p>d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;</p> <p>e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;</p> <p>f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;</p> <p>g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.</p>	<p>Sim</p>	<p>Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Cláusula Sexta - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e procuração (pág. 145 a 155)</p>
<p>6.10.3 - As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.</p>	<p>Sim</p>	<p>Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Certidão (ões) STE (SEI nº 7063364) Certidão (ões) Dynatest (SEI nº 7063416) Certidão (ões) Porto Lauand (SEI nº 7063452) Certidão (ões) Arap, Nishi & Uyeda (SEI nº 7063499)</p>

6.10.4 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.	Sim	Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Cálculo abaixo.
6.10.5 - Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.	Sim	Atestados operacionais apresentados pela STE, DYNATEST e ANU. Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988).
6.10.6 - Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço.	Sim	Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e procuração (pág. 145 a 155)
6.10.7 - Para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.	Sim	Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Cláusula Sexta - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e procuração (pág. 145 a 155)
6.10.8 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.	N/A	

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Requisito	Atendimento	Observações
12.1 - Proposta emitida em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação do número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e cargo por ele ocupado na empresa.	Sim	Proposta de Preços (SEI nº 7063600) Planilha Orçamentária (SEI nº 7063643)
12.1.a - O número do Edital, data e hora da sua realização.	Sim	Carta Comprovação de Exequibilidade da Proposta (SEI nº 7065282)
12.1.b - O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato.	Sim	
12.1.c - As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s).	Sim	
12.1.d - O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação.	Sim	Conforme item 12.2 do Edital 4 (SEI nº 6981302).
12.1.e - O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais.	Sim	
12.1.f - Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.	Sim	Proposta de Preços (SEI nº 7063600) Planilha Orçamentária (SEI nº 7063643) Carta Comprovação de

12.1.g - Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.	Sim	Exequibilidade da Proposta (SEI nº 7065282)
12.1.i - Proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (excel)	Sim	

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisito	Atendimento	Observações
Habilitação Jurídica		
14.2.1 - Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.	Sim	STE (pág. 14 a 17) DYNATEST - (pág. 18) Porto Lauand (pág. 20) Arap e Nishi (pág. 21) Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)
14.2.2. No caso de empresário individual : Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.	N/A	
14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI : Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	Sim	STE - Estatuto Social (pág. 23 a 28) DYNATEST - Contrato Social (pág. 29 a 59) Porto Lauand - Contrato Social (pág. 60 a 88) Arap e Nishi - Contrato Social (pág. 89 a 143) Contratos Sociais (p. 23 a 143) Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)
14.2.4. No caso de sociedade simples : Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.	N/A	
14.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) : Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.	N/A	
14.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País : decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	N/A	
14.2.7. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.	N/A	Representante do consórcio é sócio da STE.

14.2.8. Compromisso de Constituição do Consórcio.	Sim	Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e procuração (pág. 145 a 155)
Qualificação Técnica Operacional e Profissional	Sim	Planilha Análise da Qualificação Técnica (SEI nº 7085192) encaminhada pelo Despacho 78 (SEI nº 7086073): <i>"não se observou óbices em relação ao atendimento das condições de qualificação técnica exigidas no Edital e no Termo de Referência."</i>
Qualificação Econômico-Financeira		
14.5.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Sim	STE (pág. 1531 a 534) TJRS Exp. 10/4/23 - Venc. 8/8/23 - Autenticidade auferida. DYNATEST - (pág. 535 a 547) TJSP Exp. 24/4/23 - Venc. 22/8/23 - Autenticidade auferida. Porto Lauand (pág. 548 a 561) TJSP Exp. 19/1/23 - Venc. 19/5/23 - Autenticidade auferida. Arap e Nishi (pág. 562 a 574) TJSP Exp. 17/4/23 - Venc. 15/8/23 - Autenticidade auferida. Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Demonstrativo de Autenticidade Cert. Falencia (SEI nº 7074428)

<p>14.5.2. Demonstração Financeira: Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.</p> <p>a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;</p> <p>c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanço Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.</p> <p>d) No caso de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>	<p>Sim</p>	<p>Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988)</p> <p>STE - Balanço 2021 SPED (pág. 576 a 623)</p> <p>DYNATEST - Balanço 2021 SPED (pág. 624 a 651)</p> <p>Porto Lauand - Balanço 2021 SPED (pág. 652 a 659)</p> <p>Arap e Nishi - Balanço 2021 SPED (pág. 660 a 675)</p>
---	------------	---

<p>14.5.3. Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante:</p> <p>a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; E, acumuladamente:</p> <p>b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), necessariamente maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:</p>	<p>Sim</p>	<p>Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) STE - Balanço 2021 SPED (pág. 576 a 623) CS = R\$ 61.000.000,00 PL = R\$ 72.223.530,08 LG = 1,66 SG = 3,13 LC = 2,37</p> <p>DYNATEST - Balanço 2021 SPED (pág. 624 a 651) CS = R\$ 20.000.000,00 PL = R\$ 34.097.991,00</p> <p>LG = 4,59 SG = 4,97 LC = 5,11</p> <p>Porto Lauand - Balanço 2021 SPED (pág. 652 a 659) CS = R\$ 60.000,00 PL = R\$ 3.919.955,54</p> <p>LG = 13,50 SG = 13,57 LC = 13,50</p> <p>Arap e Nishi - Balanço 2021 SPED (pág. 660 a 675) CS = R\$ 301.200,00 PL = R\$ 313.594,13</p> <p>LG = 1,04 SG = 1,08 LC = 1,15</p> <p>Análise da SUPOF: Despacho 143 (SEI nº 7077794). Habilitada.</p>
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin-bottom: 10px;"> $\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$ $\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$ $\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$ </div> <p>14.5.4. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.</p>		

<p>14.5.5. Em se tratando de consórcio: a) Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas. b) O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio. c) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.</p>	<p>Sim</p>	<p>Valor Estimado: R\$ 12.395.864,97 Patrimônio Líquido a Comprovar: R\$ 1.611.462,43 10% = R\$ 1.239.586,49 + 30% (R\$ 371.875,94) STE - Balanço 2021 SPED (pág. 576 a 623) PL = R\$ 72.223.530,08. 48,5% = R\$ 35.028.412,08 DYNATEST - Balanço 2021 SPED (pág. 624 a 651) PL = R\$ 34.097.991,00. 48,5% = R\$ 16.537.525,63 Porto Lauand - Balanço 2021 SPED (pág. 652 a 659) PL = R\$ 3.919.955,54. 1,5% = R\$ 58.799,33 Arap e Nishi - Balanço 2021 SPED (pág. 660 a 675) PL = R\$ 313.594,13. 1,5% = R\$ 4.703,91 Total = 35.028.412,08 + 16.537.525,63 + 58.799,33 + 4.703,91 = 51.629.440,95</p>
Regularidade Fiscal		
<p>14.6.1.a - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS</p>	<p>Sim</p>	<p>Certidão (ões) STE (SEI nº 7063364)</p>
<p>14.6.1.b - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS</p>	<p>Sim</p>	<p>Certidão (ões) Dynatest (SEI nº 7063416) Certidão (ões) Porto Lauand (SEI nº 7063452) Certidão (ões) Arap, Nishi & Uyeda (SEI nº 7063499)</p>
Declarações		
<p>14.7 - Declarações constantes do Sistema Comprasnet: deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pelo Presidente da CPL.</p>	<p>Sim</p>	<p>Declaração (ões) Comprasnet (SEI nº 7074550)</p>
<p>14.8 - Declaração Unificada, conforme Anexo II deste Edital.</p>	<p>Sim</p>	<p>Habilitação Consórcio SDPA (SEI nº 7069988) Consórcio - (pág. 699 a 701) STE - (pág. 702 a 704) DYNATEST - (pág. 705 a 707) Porto Lauand - (pág. 708 a 710) Arap e Nishi - (pág. 711 a 717)</p>

5. CONCLUSÃO

Após a abertura da licitação do Edital nº 4/2023, na data e horas agendados, restou classificada como primeira colocada o Consórcio SDPA, formado pelas STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A., CNPJ nº 88.849.773/0001-98; DYNATEST Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.116.154/0001-30; Porto Lauand Advogados. CNPJ nº 02.151.916/0001-78; e Arap, Nishi & Uyeda Advogados, CNPJ nº 08.202.066/0001-76, com o valor total ofertado de **R\$ 5.702.097,88** (cinco milhões, setecentos e dois mil noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme Relação de Classificados (SEI nº 7061745).

A Presidente da Comissão de Licitações solicitou o envio da proposta de preços, ancorado no item 10.1 do Edital 4 (SEI nº 6981302), tendo o consórcio enviado a proposta, conforme Proposta de

Preços (SEI nº 7063600) e Planilha Orçamentária (SEI nº 7063643), bem como as justificativas quanto a exequibilidade da proposta ofertada (SEI nº 7065282).

Ato contínuo, a Presidente da Comissão de Licitações enviou a proposta de preços à unidade demandante por meio do Despacho 75 (SEI nº 7063716), havendo a Superintendência de Projetos Rodoviários - SUROD se manifestado por meio do Despacho 74 (SEI nº 7065741), informando que não observou óbices em relação a proposta ofertada pelo consórcio.

O Consórcio SDPA encaminhou tempestivamente via anexo do sistema, um arquivo do tipo "txt" contendo o link https://1drv.ms/b/s!Aj4Wct0_mpZmhOhoLpdC37ZEfhVlvQ?e=Ont51t, para acesso à documentação de habilitação. O arquivo constante do link é do tipo "pdf" e contém 719 páginas.

A documentação apresentada para qualificação financeira foi encaminhada à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOF para análise, que se manifestou por meio do Despacho 143 (SEI nº 7077794) pela habilitação do consórcio nesse quesito.

Na mesma forma, foi encaminhada a documentação apresentada para qualificação técnica à unidade demandante, Superintendência de Projetos Rodoviários - SUROD, que se manifestou por meio do Despacho 78 (SEI nº 7086073), no sentido de que "não se observou óbices em relação ao atendimento das condições de qualificação técnica exigidas no Edital e no Termo de Referência", encaminhando a Planilha Análise da Qualificação Técnica (SEI nº 7085192).

Cumprido registrar que a Comissão Permanente de Licitações - CPL também avaliou a documentação de qualificação técnica, conforme documento constante no SEI nº 7090883, no qual julgou que o Consórcio SDPA atende as exigências do Edital.

Destarte, procedida as análises realizadas, em face da inexistência de óbice da condição de participação do proponente e do atendimento às disposições do Edital, inclusive quanto aos requisitos de aceitabilidade da proposta e todas as condições de habilitação, declara o **Consórcio SDPA**, composto pelas empresas STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A., CNPJ nº 88.849.773/0001-98 (48,5%); DYNATEST Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.116.154/0001-30 (48,5%); Porto Lauand Advogados, CNPJ nº 02.151.916/0001-78 (1,5%); e Arap, Nishi & Uyeda Advogados, CNPJ nº 08.202.066/0001-76 (1,5%); **habilitado**, com o fulcro no Art. 51, VII, da Lei nº 13.303/2016 e **vencedor da licitação**, de acordo com o Art. 76, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/VALEC.

MARIA CECÍLIA MATTESCO CAIXETA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**TIAGO SEVERO COELHO DE
OLIVEIRA**

Membro

**JAQUELINE SOUTO
MANGABEIRA**

Membro

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE MARÇO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA**, Membro de Comissão de Licitação, em 04/05/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA**, Membro de Comissão de Licitação, em 04/05/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta**, Presidente de Comissão de Licitação, em 04/05/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7067911** e o código CRC **2A8A8A33**.



Referência: Processo nº 50050.000859/2023-04



SEI nº 7067911

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: